

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 2785/2025

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta urbana, transbordo, triagem, transporte dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais e destinação final, com higienização de contentores.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE -

A presente contratação se faz necessária para garantir a execução eficiente e contínua dos serviços de gestão de resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais do município, abrangendo as etapas de coleta, transbordo, triagem, transporte e destinação final adequada, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Além disso, inclui-se a higienização periódica dos contentores de resíduos, garantindo condições sanitárias adequadas e prevenindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

A contratação de empresa especializada assegura a disponibilidade de mão de obra capacitada, equipamentos adequados e cumprimento das exigências legais, contribuindo para a manutenção da limpeza urbana, a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Espumoso não possui Plano de Contratações Anual. Desta forma, deverá ser verificado se a solicitação está alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Experiência e Capacitação:

A empresa deve possuir experiência comprovada na execução de serviços de coleta, transbordo, triagem, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais;

Disponibilidade de equipe técnica capacitada e treinada para as atividades de gestão de resíduos e higienização de contentores.

Equipamentos e Estrutura:

Frota própria de veículos adequados para coleta, transporte e transbordo de resíduos;

Equipamentos e máquinas para triagem e higienização de contentores, em conformidade com normas técnicas e de segurança.

Conformidade Legal e Ambiental:

Cumprimento de todas as normas ambientais federais, estaduais e municipais relacionadas à gestão de resíduos sólidos;

Licenças e autorizações ambientais válidas para transporte e destinação final de resíduos;

Destinação final dos resíduos em aterros ou unidades licenciadas.

Qualidade e Controle:

Garantia de execução dos serviços com regularidade, pontualidade e eficiência;

Registro e relatórios periódicos sobre a coleta, transporte, triagem e destinação dos resíduos;

Manutenção da higienização dos contentores de forma contínua, evitando acúmulo de resíduos e proliferação de vetores de doenças.

Segurança e Saúde:

Observância das normas de segurança do trabalho para todos os colaboradores envolvidos;

Uso de EPIs adequados e manutenção de condições seguras durante todas as etapas do serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar a coleta regular de resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais, nos dias e horários definidos pelo município, garantindo cobertura completa de todas as áreas atendidas.

Realizar o transporte seguro dos resíduos para os pontos de transbordo ou unidades de triagem, observando normas de segurança e evitando danos ao meio ambiente.

Efetuar a triagem adequada dos resíduos, separando recicláveis, orgânicos e rejeitos, conforme legislação vigente e orientações do município.

Garantir a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos, em conformidade com normas legais e licenciamento ambiental.

Realizar a higienização periódica dos contentores de resíduos, mantendo-os limpos e em condições sanitárias seguras.

Disponibilizar pessoal capacitado e treinado para execução de todas as etapas do serviço, observando normas de segurança e utilização de EPIs.

Manter registros detalhados das atividades realizadas, incluindo relatórios sobre coleta, transporte, triagem, destinação e higienização, sempre que solicitados pelo município.

Comunicar imediatamente à administração municipal qualquer incidente, acidente ou irregularidade observada durante a execução dos serviços.

Substituir ou reparar, às suas custas, qualquer dano causado a equipamentos, vias públicas ou terceiros, decorrente de sua execução inadequada.

PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA: 12 meses

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta.

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPOTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- 1) Cópia do CNPJ;
- 2) Contrato Social atualizado;
- 3) Negativas Federal, Estadual e Municipal;

4) Negativa trabalhista;

5) Certificado do FGTS

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem, como parâmetro o valor médio de mercado. Neste sentido, segue tabela do objeto a ser adquirido e estimativa de valores:

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO	VALOR (UNIDADE)	VALOR TOTAL
01				

5.ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO –

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de ferramentas à combustão.

Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais, Licitacon, PNCP, na plataforma Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planjamento.gov.br>, como também em contratações similares de outros entes públicos.

De posse dessa análise, ficaram evidentes pelo menos três possibilidades de aquisição pretendida:

Tais referências foram obtidas com base no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 1.762.597,56.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o

procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de ferramentas à combustão para uso da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para manutenção e conservação de espaços públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO –

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação completa de serviços de gestão de resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais, abrangendo as seguintes etapas integradas:

Coleta – Realização da coleta regular de resíduos domiciliares em toda a área urbana e rural, com frota adequada e pessoal treinado, garantindo a cobertura completa do município.

Transbordo e Triagem – Transporte dos resíduos para pontos de transbordo e unidades de triagem, com separação adequada dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos, promovendo o reaproveitamento e minimizando impactos ambientais.

Destinação Final – Encaminhamento dos resíduos a locais licenciados e ambientalmente adequados, em conformidade com a legislação vigente.

Higienização de Contentores – Limpeza periódica e manutenção sanitária dos recipientes utilizados na coleta, garantindo condições de higiene e prevenção de vetores de doenças.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art.47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação desse princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS -

Eficiência na Coleta de Resíduos: Garantir a coleta regular e contínua de todos os resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais, evitando acúmulo de lixo e pontos de descarte irregular.

Destinação Ambientalmente Adequada: Assegurar que todos os resíduos coletados sejam encaminhados a locais licenciados, promovendo a conformidade legal e a preservação ambiental.

Reciclagem e Reaproveitamento: Aumentar a separação e destinação correta de resíduos recicláveis e orgânicos, reduzindo a quantidade de rejeitos e incentivando práticas sustentáveis.

Higiene e Saúde Pública: Manter os contentores limpos e higienizados, prevenindo a proliferação de vetores de doenças e garantindo condições sanitárias seguras para a população.

Qualidade e Continuidade do Serviço: Assegurar a prestação dos serviços com regularidade, pontualidade e qualidade, com registro e monitoramento das atividades para transparência e controle do município.

Conscientização Ambiental: Contribuir para a educação ambiental da população, promovendo práticas de descarte correto e responsabilidade compartilhada na gestão de resíduos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO –

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras e Serviços urbanos indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: Marcos Antônio Alves – Coordenador Geral de Limpeza Pública

Gestor: Marcelo Mocelin – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES -

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a

operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 21 de agosto de 2025.

Betânia Basso Vieira
Diretor Geral de Administração